



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 322/2002.

*Altera a Redação da Lei que especifica, e dá outras providências.*

**EDSON VIEIRA, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - O caput do Art. 7º. da Lei 307, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 7º** - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementares até o limite de setenta por cento (70%) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando, como recursos compensatórios, as fontes previstas no Art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1967.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Lei n. 314 de 25 de maio de 2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze (13) dias do mês de novembro de 2002.

  
**EDSON VIEIRA**  
Prefeito Municipal